



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 237, DE 31 DE JANEIRO DE 2001.

Ajusta gasto com pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 e seguintes, o Anexo II, a que se refere o art. 73 e o Anexo I e II, do art. 77, da Lei n.º 71, de 30 de junho de 1995 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar com as alterações desta Lei.

“ Art. 14 São os seguintes que integram a Administração Municipal:

- 1 -
- 2 – Coordenadoria Contábil – COORBIL;
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -

TÍTULO III

DA FINALIDADE E ESTRUTURA DE CADA ÓRGÃO

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA CONTÁBIL - COORBIL

Art. 18 A Coordenadoria Contábil - COORBIL, é órgão de primeiro grau divisional, diretamente subordinado ao Prefeito, tendo por competência a elaboração do Plano Geral do Governo Municipal, apresentando sob forma de diretrizes e dos programas gerais e setoriais de duração anual ou plurianual, previsto no Capítulo II do Título I, desta Lei, e tendo ainda a seu cargo e coordenação, planificação, normalização e controle das atividades da Prefeitura através dos órgãos técnicos que a compõem.

Art. 19 São atividades da Coordenadoria Contábil:

- a) promover a integração das diversas Secretarias e Unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte para consecução dos programas anuais e plurianuais;
- b) orientar a elaboração das propostas orçamentárias de outras Secretarias e Unidades equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

c) elaborar o orçamento programa, orçamento plurianual de investimentos e outros trabalhos técnicos necessários, normalmente os referentes a Fundos Federais em conjunto com as Secretarias e Unidades Municipais envolvidas;

d) elaborar o relatório anual de atividades da Prefeitura com subsídios das outras Secretarias ou Unidades equivalentes, para envio à Câmara Municipal e Tribunal de Contas;

e) promover a avaliação, controle e acompanhamento da execução do orçamento programa;

f) promover estudos, planejamento e normalização das atividades relacionadas com questões de informática e racionalização administrativa e operacional;

g) realização de levantamento, análise estatística e estudo de método e processos de trabalho, operação e atividades exercidas pelos diversos órgãos da Prefeitura para manutenção de uma perfeita estrutura, do funcionamento administrativo, técnico, financeiro e verificação da eficiência de tais operações; e

h) desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal e que se refiram a Planejamento Contábil.

Art. 20 – A Coordenadoria Contábil será dirigida pelo Coordenador Contábil, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e terá a gestão de suas atividades orientada e coordenada por seu dirigente e processadas segundo os seguintes dimensionamentos:

I - Planejamento e Controle Econômico, compreendendo as seguintes atribuições:

a) elaboração dos estudos indispensáveis à estimativa da Receita Municipal e fixação da despesa;

b) estudos e elaboração dos planos econômicos-financeiro de duração plurianual;

c) estudos e elaboração do orçamento programa do Município;

d) estudos e projetos de viabilidade financeira;

e) coleta e sistematização dos elementos necessários à análise dos custos administrativos;

f) controle de execução orçamentária, em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças através de todas as suas fases;

g) realizar, em colaboração com as Secretarias Municipais diretamente envolvidas, os programas de aplicação do FPM e outros e bem assim, as respectivas prestações de contas para encaminhamento aos órgãos próprios;

h) elaboração de normas reguladoras das atividades de planejamento econômico da Prefeitura;

i) coleta e sistematização de dados estatísticos referentes às atividades desenvolvidas pelos diferentes órgãos da Prefeitura;

j) elaboração de estudos estatísticos para a determinação de índices comparativos, relativamente a questões técnicas e econômico-financeira, ligadas à administração e a eficiência dos serviços municipais; e

l) elaborar Relatórios Anual de Atividades da Prefeitura.”

Art. 2º O Anexo I, a que se refere o art. 3º, da Lei n.º 153, de 25 de novembro de 1997 – Plano de Carreira e vencimentos dos Servidores do SAAE de São Domingos do Norte.

Art. 3º O § 2º, do art. 10 e o Anexo I e IV, a que se refere a Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Domingos do Norte, passa a vigorar com as alterações desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

“Art. 10

§ 1.º

§ 2.º São pedagogos os profissionais portadores de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e Administração Escolar, para administração, planejamento, inspeção e supervisão para a educação básica.”

Art. 4º O Anexo I e III, a que se refere a Lei n.º 211, de 3 de novembro de 1999 - Plano de Carreira, Cargos, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, passa a vigorar com as alterações desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 31 de janeiro de 2001.

Domingos Malacarne Sobrinho
Prefeito Municipal

| |
|----------------------------|
| Registrado no Livro n.º 04 |
| às Folhas 93 a 97v |
| Em 31 / 01 / 2001 |
| Escriturário |

| |
|--|
| Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. |
| Em 31 / 01 / 2001 |
| Escriturário |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II a que se refere o artigo 73, da Lei n.º 71, de 30 de junho de 1995

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO | QUANT | REF. | SALÁRIO | DISTRIBUIÇÃO |
|--|-------|------|----------|--------------------------------|
| Assessor Jurídico | 01 | CC-1 | 1.229,68 | Assessoria Jurídica |
| Secretário Municipal | 05 | CC-1 | 900,00 | Secretarias |
| Chefe de Gabinete | 01 | CC-2 | 983,75 | Gabinete do Prefeito |
| Tesoureiro | 01 | CC-2 | 983,75 | Sec. Mun. de Adm. e Finan. |
| Coordenador Contábil | 01 | CC-2 | 983,75 | Sec. Mun. de Adm. e Finan. |
| Coord. do Prog. Mun. de Alimentação Escolar | 01 | CC-3 | 787,01 | Sec. Mun. de Ed. e Cultura |
| Coordenador da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | 01 | CC-3 | 787,01 | Sec. Mun. de Saúde e A. Social |
| Assistente Técnico | 06 | CC-3 | 787,01 | Secretarias |
| Assist. Administrativo | 06 | CC-4 | 350,00 | Secretarias |



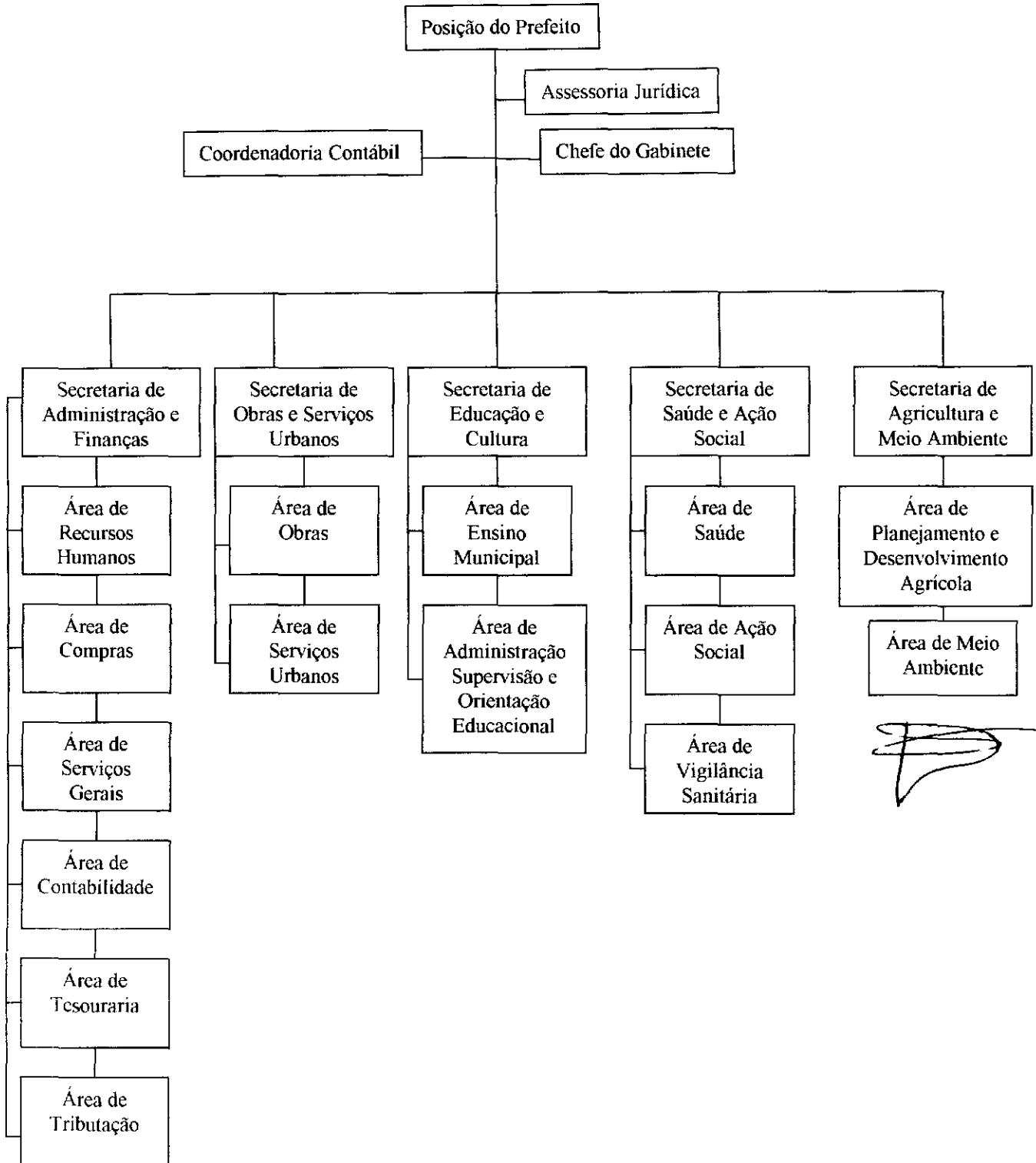
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I a que se refere o artigo 77, da Lei n.º 71, de 30 de junho de 1995





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo I, a que se refere o artigo 3º da Lei 153, de 25 de novembro de 1997

| GRUPO OCUPACIONAL | QUANT. | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARREIRA |
|--|---------------|--|-----------------|
| Portaria, Transporte e Conservação | 04 | Ajudante | I |
| Obras, Serviços e Manutenção | 02 | Operador de Estação de Tratamento de Água | III |
| Apoio Técnico- Administrativo | 01 | Atendente | II |
| | 01 | Técnico em Contabilidade | IV |

ANEXO I, a que se refere o artigo 19, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO A PARTIR DE 02/01/97

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA | CARREIRA | VENC/RS |
|--------------------|---------------|-------------------|-----------------|----------------|
| Professor | A | MA-P1 | M-I | 337,21 |
| Professor | A | MA-P2 | M-II | 420,08 |
| Professor | A | MA-P3 | M-III | 523,39 |
| Professor | A | MA-P4 | M-IV | 651,99 |
| Professor | A | MA-P5 | M-V | 787,12 |
| Professor | A | MA-P6 | M-VI | 1.011,84 |
| Supervisor Esc. I | A | MA-E4 | M-IV | 651,99 |
| Administrador Esc. | A | MA-E4 | M-IV | 651,99 |
| Secretário Esc. | A | SE-I | M-I | 337,21 |

ANEXO IV - a que se refere o item I do artigo 42, da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998

QUADRO PERMANENTE

| CARGO | REFERÊNCIA | CARREIRA | QUANTIDADE |
|--------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Professor | Ma.RC.1 | I | 49 |
| Professor | Ma.RC.2 | II | 35 |
| Professor | Ma.RC.3 | III | 01 |
| Professor | Ma.RC.4 | IV | 01 |
| Pedagogo A | Ma.P.2 | II | 01 |
| Pedagogo B | Ma.P.3 | III | 01 |
| Pedagogo C | Ma.P.4 | IV | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefonic (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO I - a que se refere o parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 211,
de 3 de novembro de 1999**

| GRUPO OCUPACIONAL | QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARREIRA |
|------------------------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------|
| Limpeza e Saúde | 28 | Auxiliar de Serviços Gerais | I |
| | 10 | Agente de Saúde | II |
| Portaria, Transporte e Conservação | 04 | Vigia | II |
| | 15 | Motorista | V |
| | 20 | Servente | II |
| | 28 | Trabalhador Braçal | II |
| Apoio Técnico – Administrativo | 01 | Auxiliar de Biblioteca | IV |
| | 13 | Auxiliar Administrativo | IV |
| | 02 | Auxiliar de Enfermagem | IV |
| | 06 | Atendente | III |
| | 01 | Auxiliar de Laboratório | V |
| | 03 | Escriturário | V |
| | 06 | Oficial Administrativo | VII |
| | 02 | Técnico em Contabilidade | VII |
| | 02 | Técnico Agrícola | VII |
| | 09 | Auxiliar de Secretaria Escolar | III |
| | 02 | Agente Administrativo | VI |
| Fisco | 01 | Agente Fiscal | V |
| | 02 | Agente de Arrecadação | VII |
| | 04 | Controlador de Arrecadação | IV |
| Obras, Serviços e Manutenção | 02 | Carpinteiro | V |
| | 01 | Mecânico | VI |
| | 10 | Operador de Máquina | VI |
| | 03 | Pedreiro | V |
| | 01 | Técnico Eletricista | VI |
| Nível Superior | 01 | Contador | IX |
| | 01 | Engenheiro Civil | IX |
| | 01 | Farmacêutico | VIII |
| | 01 | Assistente Social | VIII |
| | 08 | Médicos | IX |
| | 02 | Odontólogo | IX |
| | 01 | Procurador | IX |
| | 01 | Bioquímico | IX |
| | 01 | Enfermeiro | IX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

**ANEXO III - a que se refere o parágrafo único, do artigo 15, da Lei n.º 211,
de 3 de novembro de 1999**

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO A PARTIR DE 02/01/97

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA | CARREIRA | VENC/RS | QUANT. |
|------------|--------|------------|----------|----------|--------|
| Professor | A | Ma.RC.1 | M-I | 337,21 | 49 |
| Professor | A | Ma.RC.2 | M-II | 420,08 | 35 |
| Professor | A | Ma.RC.3 | M-III | 523,39 | 01 |
| Professor | A | Ma.RC.4 | M-IV | 1.011,84 | 01 |
| Pedagogo A | A | Ma-PE.2 | M-VI | 651,99 | 01 |
| Pedagogo B | A | Ma-PE.3 | M-IV | 787,12 | 01 |
| Pedagogo C | A | Ma-PE.4 | M-IV | 1.011,84 | 01 |